

LEI Nº 1.085/2005

SÚMULA: Altera o Anexo V - QUADRO QUANTITATIVOS DE CARGOS, constantes na Lei n.º 1.062/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Anexo V – QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS, constantes na Lei n.º 1.062/2005, passa a vigorar com a seguinte redação e conteúdo:

CARGO	QUANT.	SIMBOLO	
GABINETE DO PREFEITO	01		
Chefe de Gabinete	01	CC.1	
Assessor de Gabinete	01	CC.2	
Secretária		CC.3	
PROCURADORIA JURIDICA	01		
Procurador Jurídico	01	CC.1	
Assessor Jurídico	03	CC.2	
Agente de Segurança		CC.4	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO			
Secretario de Administração e das Relações do Trabalho	01	CC.1	
Diretor do Departamento de Contabilidade	01		
Diretor de Departamento de Administração		CC.2	
Diretor do Departamento de Fazenda	01		
Diretor do Departamento de Tributação	01	CC.2	
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC.2	
Diretor do Departamento de Tesouraria	01		
Diretor do Departamento de Documentação	01	CC.2	
Encarregado do Departamento de Fazenda	01	CC.2	
Encarregado do Departamento de Recursos Humanos	01		
Encarregado de Relações de Trabalho		CC.3	
Agente de Fiscalização Urbana	01		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	CC.3	
	02	CC.3	
		CC.4	
	01		
Secretario da Educação, Cultura, Desporto	01	CC.1	
Diretor do Departamento de Educação	01	CC.2	
Diretor do Departamento de Cultura	01	CC.2	
Diretor do Departamento de Desporto		CC.2	
Diretor do Departamento de Merenda	01	CC.2	

Escolar	01	CC.2	
Diretor do Centro de Educação Infantil			
Encarregado do Departamento de Educação Infantil	02	CC.3	
	01	CC.4	
Chefe do Departamento de Educação	01	CC.4	
Chefe do Departamento de Cultura	02	CC.4	
Chefe do Departamento de Esportes	01	CC.4	
Chefe de Merenda Escolar	01	CC.4	
Chefe do Museu Municipal	01	CC.4	
Chefe da Biblioteca Municipal			
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
Secretario de Ação Social	01	CC.1	
Diretor do Departamento de Ação Social e dos Assuntos da Criança e Adolescente	01	CC.2	
Diretor do Departamento de Integração do Adolescente Infrator	01	CC.2	
Encarregado do Departamento de ação Social	01	CC.3	
Agente do Departamento de Integração do Adolescente Infrator	04	CC.4	
SECRETARIA DE SAÚDE			
Secretário de Saúde	01	CC.1	
Diretor do Departamento de Saúde	01	CC.2	
Diretor do Hospital	01	CC.2	
Diretor do Departamento de Farmácia	01	CC.2	
Diretor de Depto de Vigilância Sanitária	01	CC.2	
Diretor do Departamento de Odontologia			
Encarregado do Posto de Saúde	02	CC.2	
Encarregado de Farmácia	01	CC.3	
Auxiliar de Saúde	01	CC.3	
	10	CC.4	
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
Secretario de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo			
Diretor do Departamento de Água			
Diretor de Serviços Públicos	01	CC.1	
Diretor de Obras	01	CC.2	
Diretor de Viação	01	CC.2	
Diretor de Urbanismo	01	CC.2	
Encarregado de Serviços Públicos	01	CC.2	
Encarregado de Obras	01	CC.2	
Encarregado de Viação	01	CC.3	
Encarregado de Urbanismo	01	CC.3	
Encarregado de Limpeza Pública	01	CC.3	
Encarregado da Manutenção dos Prédios Públicos	01	CC.3	
Agente de Serviços Públicos e Obras			

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Secretário da Agricultura e do Meio Ambiente Diretor de Agricultura Diretor do Meio Ambiente Agente de Fiscalização Rural SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Secretário de Indústria, Comércio, e Turismo Diretor de Indústria e Comércio Diretor do Turismo	05	CC.3	
	05	CC.4	
	01	CC.1	
	01	CC.2	
	01	CC.2	
	02	CC.4	
	01	CC.1	
	01	CC.2	
	01	CC.2	

Art. 2º - Ficam inalterados os valores dos salários relativos aos cargos, nos termos da Lei 1.062/2005, ou seja permanecem para o Cargo Comissionado CC1 o valor de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais); o Cargo Comissionado CC2 o valor de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais); o Cargo Comissionado CC3 o valor de R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais); o Cargo Comissionado CC4 o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal